**EMENDA** 05



## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Casa de Napoleão Laureano

Gabinete Bispo José Luiz - REPUBLICANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

EMENDA AO PROJETO DE LEI N.º 328 /2021

AUTOR:

**EXECUTIVO MUNICIPAL** 

ASSUNTO : DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI

ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022

#### EMENDA DE INCLUSÃO DE META

EMENDA	N°	ADITIVA	
AUTOR	VEREADOR BISPO JOSÉ LUIZ		

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
PROGRAMA	5099 – SISTEMA VIÁRIO	
AÇÃO	1063 – SISTEMA VIÁRIO	
PRODUTO	IMPLANTAR PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E ASFÁLTO EM DIVERSAS RUAS E BAIRROS DA CIDADE	
UNIDADE DE MEDIDA	RUA	
META	7	

#### INCLUSÃO DE META

### PAVIMENTAÇÃO DE RUAS:

- Rua Jornalista Oduvaldo Batista.
- Rua José Imperiano da Costa
- Rua Salustiano Batista de Lima
- Rua Anisia Pereira da Silva
- (Todas estas Ruas estão localizadas no Conj. Hab. Colinas do Sul II Bairro de Gramame, nesta Capital)
- Rua Francinaldo Alves da Cruz
- Rua Aureliano Vilar Correia
- Rua Antônio Euflasino dos Santos (Estas duas localizadas no Bairro Ilha do Bispo ).



# ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA Casa de Napoleão Laureano Gabinete Bispo José Luiz - REPUBLICANOS

#### **JUSTIFICATIVA**

Visando dar uma melhor qualidade de vida aos habitantes das localidades que mencionamos acima é que o nosso mandato procura incluir no direcionamento da Lei de Diretrizes Orçamentária para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, do Municípío de João Pessoa, fazendo com que não haja omissão do Poder Público Municipal quanto a melhoria das vias públicas mencionadas que encontram-se tornando o ir e vir dos moradores em condições precárias e muitas dificultando o acesso aos transportes públicos que na maioria das vezes deixa de transitar por determinados corredores pela inviabilidade de acesso às mencionadas ruas.

O trabalho a ser exercido por nosso mandato nesta Casa justifica-se pela preocupação do "mudus vivendi" dos habitantes das localidades a que menciono por intermédio desta Emenda à LDO.

A condição dos moradores é de extrema necessidade, uma vez que todos justificam a melhoria ao pagamentos de impostos e taxas ao poder público municipal sem o devido retorno às suas necessidades mais prementes que é a pavimentação de suas ruas.

Face ao exposto é que justificamos o pleito e por ser merecedor de acatamento, tanto pela relatoria desta proposição quanto pela sanção do Poder Executivo.

Gabinete do Vereador José Luiz Gonçalves, em 18 de Junho de 2021.

BISPO JOSE LUIZ VERBADOR - REPUBLICANOS